

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA PRESIDENTE DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Ementa: Pedido de Providências. Apuração do cumprimento das normas que regem o teto remuneratório pelo órgão competente do Poder Judiciário do Rio de Janeiro. Adoção de procedimento de controle administrativo, caso comprovadas irregularidades.

LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO, brasileiro, casado, Senador da República (PT/RJ), portador de cédula de identidade RG 13.449.272-7 - IFP/RJ, inscrito no CPF 690.493.514-68, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Bloco A Ala Teotônio Vilela, Gabinete 11, CEP 70.165-900, Brasília, DF; vem, com fundamento no artigo 5º, XXXIV, letra "a", e art. 103-B, § 4º da Constituição Federal, arts 43, X, XI e 91 e 98 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça expor e requerer o quanto segue:

1. Como é de conhecimento público o Estado do Rio de Janeiro vive uma das mais graves crises de sua história.
2. A população assiste atônita à crise financeira do Estado que reflete diretamente no cotidiano da população fluminense, comprometendo a prestação de serviços essenciais aos cidadãos, e submetendo servidores públicos a sucessivos atrasos em seus pagamentos, o que tem gerado as mais humilhantes experiências para profissionais que se dedicam à importante missão de servir à sociedade.
3. Esse quadro não se limita aos cofres do governo estadual e a gravidade da situação se espalha até mesmo para o Poder Judiciário que, conforme se observa por diversas notícias, também já teve de parcelar pagamentos para servidores e magistrados. A título de registro:

Servidor: Funcionalismo estadual enfrenta maior atraso salarial durante a crise

Servidores ainda não receberam folha de fevereiro que deveria ter saído no último dia 14

**31/03/2017 11:00:10
PALOMA SAVEDRA**

Rio - Os servidores estaduais enfrentam o maior período de atraso salarial desde dezembro de 2015, quando começaram os problemas com os pagamentos. Hoje é o 18º dia de espera dos depósitos dos vencimentos de fevereiro, que deveriam ter sido feitos no dia 14 deste mês (que foi o décimo dia útil). E não há ainda previsão de data para o crédito.
(...)

TJ-RJ paga hoje 55% dos vencimentos

Sem ter recebido o duodécimo — valor reservado para o orçamento do Judiciário — integral do mês de março, o Tribunal de Justiça (TJ-RJ) decidiu parcelar os salários dos servidores e magistrados ativos e inativos. O pagamento será feito hoje e todos receberão 55% de seus rendimentos.

O tribunal comunicou a medida por e-mail aos seus funcionários, informando que o estado repassou R\$ 109 milhões de uma folha líquida total de R\$ 238 milhões. O TJ aguarda decisão do STF sobre o pedido de arresto das contas estaduais devido ao descumprimento de ordem de repasse no dia 20.¹

4. Face a tal descabro diversos servidores afetados pela crise tem buscado o Poder Judiciário para assegurar seus direitos fundamentais.

5. Recentemente, inclusive, grande repercussão foi dada a mais de 30 ações movidas perante os Juizados Especiais da Fazenda Pública do Estado, das quais se extraíram manifestações judiciais que classificaram os atrasos de pagamentos aos servidores autores das ações como “meros aborrecimentos”, segundo revelado por reportagem do “Jornal Extra”:

Em ações de servidores, Justiça do Rio diz que atraso do salário é ‘mero aborrecimento’
09/07/2017
Nelson Lima Neto

Os Juizados Especiais Fazendário do Tribunal de Justiça do Rio têm utilizado uma justificativa controversa para negar os pedidos por danos morais a servidores em função do atraso nos salários. Nos últimos meses, mais de 30 ações individuais foram levadas aos juizados. Em muitas delas, a negativa ao pedido cita que os atrasos são “meros aborrecimentos”. Dois justificam que “os atrasos não caracterizam vexame, sofrimento ou humilhação, e que não interferem no comportamento psicológico dos servidores”.²

6. Em que pese a presente peça não tenha o condão de examinar o conteúdo de tais manifestações, cabe registrar o profundo

¹ Reportagem completa disponível em: <http://odia.ig.com.br/economia/2017-03-31/servidor-funcionalismo-estadual-enfrenta-maior-atraso-salarial-durante-a-crise.html>

² Reportagem completa disponível em: <https://extra.globo.com/emprego/servidor-publico/em-aco-es-de-servidores-justica-do-rio-diz-que-atraso-do-salario-mero-aborrecimento-21569064.html>

desrespeito que implica à condição vivida pelos servidores do Estado do Rio de Janeiro, o que, infelizmente, reforça e legitima a absurda exploração de sua mão de obra, em benefício da coletividade, sem a justa e devida remuneração correspondente.

7. Não obstante, respostas judiciais revelarem reprovável desrespeito à situação dos servidores, chama a atenção o fato de, na atual conjuntura, magistrados do Estado receberem remunerações que extrapolem o teto constitucionalmente estabelecido.

8. Segundo levantamento realizado pelo Jornal “O Globo”, publicado em 20 de novembro de 2016:

No Tribunal de Justiça do Rio, 98,5% dos magistrados — exatamente 848, segundo a folha de agosto — tiveram vencimentos brutos acima do limite de R\$ 33.763 definido constitucionalmente com base nos ganhos dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF).³

9. Levantamento feito pelo canal “Globonews” em 27 de Abril deste ano também suscitou dúvidas quanto aos pagamentos feitos a magistrados do Estado:

Soma de benefícios faz com que magistrados do RJ recebam o triplo dos salários

Juízes e desembargadores do TJRJ receberam mais de R\$ 100 mil, valor que supera teto constitucional. Tribunal informou que não há irregularidade.

Juízes e desembargadores da Justiça do Rio de Janeiro receberam, nos últimos meses, valores que chegaram a ser três vezes mais alto que os salários dos magistrados. Num momento em que o RJ está imerso numa crise, as indenizações e gratificações pagos aos magistrados fizeram com que os salários superassem, e muito, o teto constitucional de R\$ 33.763 mil, que equivale ao salário dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

³ Reportagem completa disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/mais-de-98-dos-magistrados-promotores-da-justica-estadual-ganham-acima-do-teto-20504672>

No último mês do ano passado, um levantamento feito pela GloboNews mostrou que só naquele mês 1.485 juízes e desembargadores receberam muito mais do que o teto. Em alguns casos, quando somado o 13º salário, alguns magistrados receberam R\$ 137.427,52. Mesmo com os descontos, os juízes e desembargadores receberam mais de R\$ 100 mil. Ao contrário do judiciário estadual, grande parte do funcionalismo do RJ não recebeu o 13º salário. Os altos valores dos salários dos servidores do TJRJ se repetem em janeiro, quando 323 magistrados novamente receberam mais do que o valor do teto constitucional. No mês seguinte, de novo, e um número ainda maior: 338 juízes e desembargadores. As informações foram obtidas no portal da transparência do próprio tribunal, que estava desatualizado desde agosto de 2016.
(...)⁴

10. Os fatos são de profunda gravidade e merecem fiscalização por parte deste Conselho Nacional de Justiça, especialmente diante do agravamento da crise vivida pelo Estado do Rio de Janeiro e os atrasos no pagamento de subsídios de servidores do próprio Poder Judiciário.

11. É cediço que por meio da chamada regra do escalonamento vertical dos subsídios, o subsídio de ministro do Supremo Tribunal Federal deveria funcionar como o teto, aplicando-se a regra do inciso V do art. 93 da CF em relação aos membros da magistratura: ministros de tribunais superiores recebem 95% do ministro do STF, e os demais escalonados sendo que a diferença entre eles não pode ser superior a 10% nem inferior a 5%.

12. No caso do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 27 da Lei estadual nº 5535, de 10 de Setembro de 2009, os subsídios dos desembargadores são equivalentes e limitados a 90,25% do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, ao passo que os subsídios dos juízes da mais elevada entrância serão fixados

⁴ Reportagem completa disponível em: <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/soma-de-beneficios-faz-com-que-magistrados-do-rj-recebam-o-triplo-dos-salarios.ghtml>

com diferença de 5% dos subsídios dos desembargadores, impondo-se os mesmos 5% de diferença de entrância para entrância (art. 29 da mencionada lei).

13. Ocorre que o sentido da normatização do teto constitucional para fixação de subsídios vem sendo repetidamente esvaziado pela não incidência de verbas de natureza distintas e variáveis, que fazem os subsídios de juízes extrapolarem o teto. São pagas “indenizações”, “vantagens” e “gratificações”, inclusive com respaldo normativo deste próprio Conselho.⁵

14. Contudo, o atual contexto das contas públicas não admite que norma tão relevante seja esvaziada em seu sentido, sendo o presente **pedido do providências** destinado a que seja assegurado o controle sobre a aplicação das normas que tratam do teto remuneratório dos magistrados do Estado do Rio de Janeiro.

15. Ademais, não se pode negar a importância que referido caso seja paradigma para que as normas que regem a matéria no âmbito deste Conselho sejam revistas a fim de que se possa conferir maior eficácia ao limite estabelecido para pagamento de subsídios.

16. Clarividente que valores da ordem de R\$ 33 mil (trinta e três mil reais), constituem limite compatível com o atual quadro vivido pelo país e do funcionalismo público, não se podendo admitir que órgãos do Poder Judiciário não sejam rigorosos no atendimento da lei e das expectativas sociais de austeridade e boa gestão dos recursos públicos.

17. Ante o exposto, requer:

⁵ Podem-se mencionar por exemplo, as resoluções 13, 14, 27, 42.

- i)* a análise acurada dos atos administrativos tomados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a fim de se apurar e, conforme o caso, aplicar o procedimento previsto no art. 91 e seguintes do Regimento Interno/CNJ – Procedimento de Controle Administrativo; e,
- ii)* a revisão das Resoluções deste Conselho Nacional de Justiça a fim de que seja editada norma restritiva quanto a aplicação de teto remuneratório

Termos em que,

Pede Deferimento.

Brasília, 25 de Julho de 2017.

LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO

Senador da República

